



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

TERMO DE REFEFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
2 - Descrição do Objeto		Prestação de serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 20 lugares sentados, para os alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino de Santiago do Sul/SC, que residem nas Linhas Barra do Leão e Santa Rosa de Lima.			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Transporte de alunos – Linha 05 – Linha Santa Rosa de Lima e Barra do Leão. Veículo com capacidade mínima de 20 lugares sentados, com estimativa de 68,4 km diários. Itinerário I - Saída da propriedade de Cesar Brezezinski seguindo pela estrada geral até a propriedade de Leonor Werner retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Anildo Trevisol, passando pelas propriedades de Severino Trevisol, Claudemir Trevisol e Gean Bogoni, seguindo até a propriedade de Germano Rissardo, retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Jandir Rigo, retorna a estrada geral passando pela propriedade de Odete Rigo dirigindo-se até a sede do município passando pelas Ruas Reinaldo Saretto, Angelo Lunedo, Angelo Toazza, Augusto Piccoli, Mariana Corso e segue até as Escolas de Educação Básica São Tiago, Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, com um trajeto de 20,3 km, veículo com capacidade mínima de 20 passageiros sentados, e nos seguintes horários, chegada 7: 25 horas, saída 11:35 horas. Itinerário II - Saída em frente a Escola Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, pelas ruas Mariana Corso, Augusto Piccoli, Angelo Toazza, Angelo Lunedo, Reinaldo Saretto e seguindo pela estrada geral passando pela propriedade de Odete Rigo seguindo até a propriedade de Jandir Rigo, seguindo até a propriedade de Cesar Brezeziski, retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Leonor Werner, retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Anildo Trevisol passando pelas propriedades de Severino Trevisol, Claudemir Trevisol, Gean Bogoni seguindo até a propriedade	14.364	Km/ano	8,04	115.486,56



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

de José Rissardo, retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Germano Rissardo, retorna a estrada geral passando pela propriedade de Luis Rissardo retorna a estrada geral dirigindo-se a sede do município, passa pelas ruas Reinaldo Saretto, Angelo Lunedo, Angelo Toazza, Augusto Píccoli, Mariana Corso, passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, com um trajeto 25,4 km, veículo com capacidade mínima de 20 passageiros sentados, e nos seguintes horários, Saída 11: 35 horas, Chegada 12:55 horas. Itinerário III - Itinerário III - Saída em frente as escolas Municipais Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, Escola de Educação Básica São Tiago, pelas Ruas Mariana Corso, Augusto Píccoli, Angelo Toazza, Angelo Lunedo, Reinaldo Saretto, seguindo pela estrada geral até a propriedade de Nilson Simom retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Cesar Brezezinski retorna té a propriedade de Anildo Trevisol, passando pelas propriedades de Claudemir Trevisol e Gean Bogoni seguindo até a propriedade de Luis Rissardo seguindo até a propriedade de Germano Rissardo seguindo até a propriedade de José rissardo com um trajeto de 22,7 km. veículo com capacidade mínima de 20 passageiros sentados, Saída 17:05 Horas.					
OBSERVAÇÃO: A quantidade de alunos poderá variar, para mais ou para menos, caso isto ocorra será comunicado à Contratada para adequação/alteração do veículo quanto à capacidade, bem como qualquer alteração na rota, com a adequação da nova quilometragem a ser percorrida.					
3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor		Optou-se pela pesquisa de em portais de compras públicas para serviço terceirizado de Transporte Escolar. Considerando a pesquisa de preços, fica comprovado que os valores estão de acordo com os praticados no mercado.			
4 - Dotação Orçamentária					
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano		Descrição	
2.016	150001	921		Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
2.016	155300	756		Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
2.011	150001	920		Transporte Escolar – Educação Infantil	
2.019	1550001	917		Transporte Escolar – Ensino Médio	
5 - Vigência		A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento menor preço por item, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até por 10 anos, e concedido reajuste pelo INPC/IBGE, a critério da Administração Municipal.			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

6 - Justificativa	A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na área rural.
7 – Requisitos da contratação	CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica); Contrato social e suas alterações, caso haja; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do empresário, no caso de empresário individual. Certidão negativa de débitos de tributos federais, estaduais e municipais; Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço); Certidão de regularidade junto à Seguridade Social (INSS). Declaração de que a empresa não possui mão de obra em situação de trabalho infantil ou trabalho escravo; Declaração de que a empresa está em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho; Certidões negativas de débitos trabalhistas. Apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento; Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138; A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seus veículos sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser Câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); A empresa deve-se comprometer a realizar a troca de motoristas, se necessário, e apresentar a documentação necessária. Os serviços deverão ser executados com veículos com perfeitas condições e apresentação, deverá apresentar a documentação do veículo com até 15 anos de fabricação até o contrato estar vigente, não podendo passar de 15 anos na vigência do contrato, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados, licenciados, e serem identificados com a faixa de transporte escolar.
- Prazo e Local de Entrega ou Execução	
8.1 - Prazo	A execução do serviço deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.
8.2 - Local	- Os bens/serviços deverão ser prestados conforme itinerários elencados.
8.3 – Resultados pretendidos com o objeto	Pretende-se, com a contratação de empresa para transporte escolar, atender aos alunos e crianças da Rede Pública Municipal e Estadual. O município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a demanda do Transporte Escolar. Desta forma, visa-se a contratação de empresa especializada para o transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino que residem na área rural, pelo período que compreende o mínimo de 210 (duzentos) dias letivos anuais, conforme calendário escolar Municipal e Estadual.
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 - Forma de Solicitação	Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	ou autorização de fornecimento.
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	Os serviços serão realizados de acordo com os roteiros especificados neste Termo de Referência, os quais poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo DETRAN/SC. Os veículos prestadores de serviço poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste Termo de Referência, por esta Administração, a empresa será avisada, com 24 horas antes da data solicitada;
9.3 - Condições de Recebimento	Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, GPS, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente; - Os veículos deverão estar protegidos por seguro; - Os serviços deverão ser executados com veículos com perfeitas condições e apresentação, deverá apresentar a documentação do veículo com até 15 anos de fabricação até o contrato estar vigente, não podendo passar de 15 anos na vigência do contrato, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados, licenciados, e serem identificados com a faixa de transporte escolar.
10 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
11 - Condições de Pagamento	Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.
12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	
14 - Obrigações da Contratada	- Agir de modo idôneo. - Cumprir todos os termos do edital. - Responsabilizar – se com as despesas de combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos; - A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento; - Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo de os estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação; - Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de



	Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes; - O veículo prestador de serviço que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada. - Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida; - Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços; - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; - Fornecer o veículo, objeto de prestação de serviço, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a prestação de serviço. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138; - A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seus veículos sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); - Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações; - Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/SC e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação; - É obrigatória a fixação do termo de autorização na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante; - Fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada; - Comprovação de Apólice de Seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos; É obrigatória a fixação do termo de autorização na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;
15 - Obrigações da Contratante	- Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação; - Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito; - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas; - Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.		
16 - Da Amostra			
17 - Gestor e Fiscal do Contrato			
17.1 Gestor do Contrato			
Nome	Cargo	Matrícula	
Clesiana Ferrari Comachio	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	11207	
17.2 Fiscal do Contrato			
Nome	Cargo	Matrícula	Ato/Portaria
Marcia Trevisol Pereira	Assessora de Educação	4025-8/2	
18 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.		
19 - Condições Gerais			

Santiago do Sul/SC, 29 de janeiro de 2024

Marcia Trevisol Pereira
Assessora de Educação
Matrícula 4025-8/2
Responsável Pela Elaboração do TR

Clesiana Ferrari Comachio
Secretário (a) Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal